

O Banco Central do Brasil (BC) colocou em consulta pública nesta sexta-feira (09/02) proposta de resolução do Conselho Monetário Nacional que aprimora as regras aplicáveis aos limites máximos de exposição por cliente e ao limite máximo de exposições concentradas, atualmente disciplinados pela Resolução nº 2.844, de 2001. O [Edital de Consulta Pública 59/2018](#) incorpora recomendações oriundas do documento “Supervisory framework for measuring and controlling large exposures”, publicado em 2014 pelo Comitê de Basileia para Supervisão Bancária (BCBS).

Para as instituições enquadradas nos Segmentos 1 a 4 (S1 a S4), a proposta institui o limite individual de 25% do Nível I do Patrimônio de Referência (PR) para o total das exposições a um mesmo cliente e o limite de 600% do Nível I do PR para o total de exposições concentradas, assim entendidas como as exposições de valor igual ou maior do que 10% do Nível I do PR. Passam a ser consideradas para fins dos limites todas as exposições sujeitas aos requerimentos de capital. O novo regramento também estabelece critérios para a mensuração das exposições, a definição de contrapartes conectadas, o reconhecimento de mitigadores de risco de crédito e os reportes do cumprimento dos limites.

Em relação às instituições enquadradas no Segmento 5 (S5), ou seja, as instituições com perfil de risco simplificado, a proposta institui o total do Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5) como a base de cálculo dos limites e estabelece critérios menos complexos para a sua apuração.

Os interessados terão até o dia 20 de março de 2018 para enviar sugestões ao BC sobre a proposta. A expectativa é de que o novo regramento entre em vigor em 1º de janeiro de 2019, em linha com o recomendado pelo BCBS.

Fonte: [Banco Central do Brasil](#), em 09.02.2018.